

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
RENOVAÇÃO
(MINUTA)

Considerando que:

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro veio estabelecer, entre outros, o regime jurídico da transferência de competências dos municípios nas freguesias.

2. A concretização da delegação de competências visa fundamentalmente, a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão social e territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelo princípio da igualdade e da não discriminação.

3. As Freguesias são, por força da sua proximidade às populações, entidades em circunstâncias privilegiadas para melhor conhecer as suas populações, podendo, por isso, atuar com eficácia em diversos domínios, nomeadamente, nas áreas da cultura, desporto e tempos livres, ação social, património, defesa do consumidor e ambiente.

4. Nesse contexto, no início do ano de 2015, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 16 de dezembro de 2014, o Município do Porto celebrou com as freguesias que integram o concelho do Porto contratos interadministrativos de delegação de competências para vigorarem desde 1 de janeiro de 2015 até ao final do mandato da Assembleia Municipal.

5. Estes contratos previam, no entanto, a sua renovação após a instalação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 123.º da Lei supra citada, segundo o qual: *“a mudança dos titulares dos órgãos dos contraentes públicos não determina a caducidade do contrato”*.

6. Sem prejuízo de, no futuro, poderem vir a ser reponderados o âmbito e os pressupostos destes contratos interadministrativos, em 2018 as partes concordaram em considerar renovados os contratos interadministrativos no novo mandato, nos exatos termos dos contratos celebrados em 2015.

Considerando ainda que

7. Os contratos interadministrativos estabelecem que a definição das verbas a transferir é efetuada com a aprovação do orçamento do respetivo ano;

8. Com a aprovação do Orçamento Municipal e das Grandes Opções do Plano para 2018, a Assembleia Municipal aprovou a verba global a transferir para as Freguesias no âmbito dos contratos de delegação de competências, que se cifrará num valor global de € **3 828 505,65**;

9. Nos termos que foram definidos nas negociações com as Freguesias, as verbas a transferir para cada Junta de Freguesia, relativamente à competência em matéria de cultura e animação, desporto e tempos livres, ação social, património, defesa do consumidor e ambiente, no ano de 2019, são calculadas por referência a uma fórmula definida nos seguintes termos: uma parte em função da população da freguesia sobre a população do concelho do Porto registada nos censos de 2011 (66,67%) e uma outra parte em função do peso da área territorial da freguesia no concelho do Porto (33,33%);

10. No que se reporta à delegação da competência de gestão, conservação e limpeza dos balneários, lavadouros e sanitários públicos foi promovida uma revisão dos contratos, que determinou a alteração de alguns dos equipamentos cuja gestão é delegada, bem como a revisão dos critérios de cálculo dos recursos financeiros a transferir, assim os valores correspondentes a cada equipamento são aqueles que constam do documento que se junta como anexo I ao contrato.

11. O valor dos recursos financeiros a transferir no âmbito da delegação desta competência foi calculado considerando os valores atualizados com os custos efetivos de manutenção dos referidos e equipamentos e com as despesas com recursos humanos.

Assim,

Pelo exposto, nos termos das disposições conjugadas nos artigos 120.º, 123.º n.º 3 e 131.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de ____ e da Assembleia da Freguesia de Paranhos _____,

O

MUNICÍPIO DO PORTO, pessoa coletiva de direito público, com sede e Paços do Concelho na Praça General Humberto Delgado, 4049-001, NIPC 501 306 099, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Rui de Carvalho de Araújo Moreira, doravante designado por Primeiro Outorgante

e

A **FREGUESIA DE PARANHOS**, pessoa coletiva de direito público com sede na Rua Álvaro Castelões, N.º 811, 4200-047 Porto, NIPC 507 837 584, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Alberto Amaro Guedes Machado, doravante designada por Segunda Outorgante,

ACORDAM

Em celebrar o presente aditamento ao contrato interadministrativo celebrado entre as partes em 6 de janeiro de 2015, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

É alterada a seguinte cláusula:

Cláusula Oitava (Acompanhamento e Controlo)

1. ...

2. *Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Segunda Outorgante está obrigada, para efeitos de controlo da boa execução e cumprimento do presente contrato a:*

a) apresentar até ao dia 31 de janeiro e até ao dia 31 de julho de cada ano de vigência do contrato, um relatório semestral do qual constem:

i. as receitas e despesas relativas à gestão, conservação e reparação dos equipamentos cuja gestão lhe é delegada,

ii. o número de utilizadores, neste último caso quando houver cobrança de taxas, a apresentar, reportando-se à execução do presente contrato;

iii. um documento explicativo da afetação das verbas referentes a este contrato, com discriminação dos movimentos financeiros e das atividades ou ações implementadas;

iv. o número de lugares atribuídos para a venda ambulante, bem como a receita obtida com a gestão da venda ambulante.

b) (...).

3. *O relatório semestral referido no número anterior deve seguir o modelo e conter os documentos que se juntam como anexo 2.*

Cláusula 2.^a

São aditadas as seguintes cláusulas:

Cláusula Quinta-D (Recursos financeiros)

1. Para efeitos de concretização das delegações de competências previstas na cláusula quarta do presente contrato, durante o ano de 2019, o Primeiro Outorgante transfere para a Segunda Outorgante recursos financeiros no valor global de €636.894,57, valor a ser liquidado mensalmente.

2. Ponderado o interesse municipal o Diretor Municipal de Finanças do Município do Porto pode autorizar que a transferência referida no número anterior se processe de outro modo.

3. A Segunda Outorgante obriga-se a afetar as verbas a transferir pelo Primeiro Outorgante ao exercício das competências objeto do presente Contrato.

Cláusula Décima Quarta-D (Legalidade da despesa)

O valor referido na cláusula 5.^a-D tem cabimento no orçamento do Município do Porto para o ano económico de 2019 na rubrica ____ e tem o compromisso número ____.

Cláusula 3.^a

Em tudo o mais são mantidas as cláusulas do contrato inicial celebrado entre as partes.

Feito em duplicado no dia __ do mês de dezembro de 2018, sendo cada um dos exemplares entregue a cada uma das partes, depois de devidamente rubricado e assinado.

Pelo Primeiro Outorgante:

Pela Segunda Outorgante:

Anexo II

Documentos que devem constar do relatório referido na cláusula oitava

Relatório de Avaliação de Execução do Contrato Interadministrativo

Relatório Semestral (indicar mês/ano)

Junta/União de Freguesias:

Data da celebração do Contrato Interadministrativo:

Data da celebração do Aditamento ao Contrato Interadministrativo:

Período de vigência:

A - PARTE GERAL

1. Indicação das competências delegadas

--

2. Calendário Global

Previsto		Executado	
Data de Início	Data de fim	Data de Início	Data de Fim

3. Recursos

Recursos	A transferir	Utilizados
Financeiros		
Humanos		
Materiais		

4. Despesas e Receitas

Designação de Competência/Equipamento	Despesas	Receitas

B - PARTE ESPECÍFICA

Identificação da Competência/Equipamento:

(A preencher para cada competência/equipamento)

Execução

1. Descrição das atividades realizadas

2. Identificação das situações que podem vir a prejudicar, impedir, onerar ou dificultar o exercício das competências delegadas

--

3. Calendário

Previsto		Executado	
Data de Início	Data de fim	Data de Início	Data de Fim

Recursos

4. Recursos financeiros, materiais e humanos

Recursos	Transferidos	Utilizados
Financeiros		
Materiais		
Humanos		

5. Justificação dos desvios e respetivas medidas corretivas

--

6. Informação das taxas aplicadas

Designação da receita	Unidade de Medida	Valor

Acompanhamento

7. Sustentabilidade da competência/equipamento

Custo		Proveito	
Designação	Valor	Designação	Valor

8. Explicação da afetação dos recursos

9. Indicadores de realização

Designação	Unidade de Medida	Quantidade prevista	Quantidade realizada

Local, data:

Cargo:

Nome completo do representante:

Assinatura e carimbo:

Guião de Apoio ao Preenchimento do Relatório de Avaliação do Contrato Interadministrativo

Introdução

Este documento pretende apoiar e facilitar o preenchimento do Relatório de Avaliação do contrato interadministrativo, previsto em sede de acompanhamento a realizar pelo Município do Porto.

A Parte Geral corresponde à folha de rosto do Relatório, destinando-se a Parte Específica a cada uma das competências delegadas e equipamentos.

A – Parte Geral

Ponto 1. Indicação das competências delegadas

A - PARTE GERAL

1. Indicação das competências delegadas

--

Este campo contemplará todas as competências delegadas na Junta/União de Freguesia, bem assim a identificação dos equipamentos geridos.

Ponto 2. Calendário Global

2. Calendário Global

Previsto		Executado	
Data de Início	Data de fim	Data de Início	Data de Fim

As datas previstas para a concretização de todas as competências delegadas, bem como as datas de efetiva execução constarão do ponto 2 da Parte Geral.

Ponto 3. Recursos

3. Recursos

Recursos	A transferir	Utilizados
Financeiros		
Humanos		
Materiais		

Este quadro comportará todos os recursos transferidos pelo Município e os efetivamente gastos pela Junta/União de Freguesia.

Para este efeito, o período de execução a relevar será o do ano económico a que respeita.

Os recursos utilizados devem contemplar as despesas assumidas e faturadas por terceiros à Junta/União de Freguesia, no âmbito do exercício das competências delegadas pelo contrato interadministrativo.

Ponto 4. Despesas e Receitas

4. Despesas e Receitas

Designação de Competência/Equipamento	Despesas	Receitas

O presente quadro destina-se à indicação das receitas e despesas referentes à gestão, conservação e reparação dos equipamentos, pelo que apenas será preenchido pela Junta/União de Freguesia que gere equipamentos do Município.

B - Parte Especifica

A Parte Específica destina-se a cada uma das competências delegadas e equipamentos, ou seja, a Junta/União de Freguesia preencherá o formulário relativo à Parte Específica por cada uma das competências e equipamentos previstos no contrato interadministrativo.

Ponto 1. Descrição do exercício das competências

1. Descrição das atividades realizadas

O exercício de cada uma das competências enumeradas no contrato interadministrativo, bem assim a inerente gestão dos equipamentos, pode implicar um conjunto de ações necessárias à sua concretização. O detalhe das atividades desenvolvidas será colocado neste ponto 1 da Parte Especifica.

Ponto 2. Identificação das situações que podem vir a prejudicar, impedir, onerar ou dificultar o exercício das competências

2. Identificação das situações que podem vir a prejudicar, impedir, onerar ou dificultar o exercício das competências delegadas

--

Conforme previsto no contrato interadministrativo este campo visa possibilitar a descrição de toda e qualquer situação conhecida, que afete o exercício das competências delegadas.

Ponto 3. Calendário

3. Calendário

Previsto		Executado	
Data de Início	Data de fim	Data de Início	Data de Fim

Para cada uma das competências delegadas é indicada a calendarização prevista e a efetivamente realizada, até ao dia 31 de dezembro do ano a que respeita.

Ponto 4. Recursos financeiros, materiais e humanos

4. Recursos financeiros, materiais e humanos

Recursos	Transferidos	Utilizados
Financeiros		
Materiais		
Humanos		

Do mesmo modo, este quadro contemplará, para cada uma das competências delegadas, os recursos transferidos pelo Município e os utilizados até ao dia 31 de dezembro do ano a que respeita.

Os recursos utilizados devem abranger as despesas assumidas e faturadas por terceiros à Junta/União de Freguesia, no âmbito do exercício das competências delegadas e gestão de equipamentos, pelo contrato interadministrativo.

Ponto 5. Justificação dos desvios e respetivas medidas corretivas

5. Justificação dos desvios e respetivas medidas corretivas

Este ponto 5 visa possibilitar a justificação dos eventuais

--

desvios ocorridos em sede de execução das competências delegadas e gestão de equipamentos, bem assim identificar as medidas adotadas para a correção ou mitigação desses desvios.

Ponto 6. Informações das taxas aplicadas

6. Informação das taxas aplicadas

Designação da receita	Unidade de Medida	Valor

Este campo destina-se exclusivamente à Junta/União de Freguesia que procede à gestão de equipamentos do Município.

Para cada equipamento é necessário apresentar o regime de taxas aplicado, nos moldes previstos no quadro anterior.

A ausência da cobrança de taxas e o respetivo motivo devem ser informados ao Município.

Ponto 7. Sustentabilidade da competência/equipamento

7. Sustentabilidade da competência/equipamento

Custo		Proveito	
Designação	Valor	Designação	Valor

Pela sua relevância, o quadro anterior permite detalhar os custos e proveitos realizados por competência/equipamento.

Ponto 8. Explicação da afetação dos recursos

8. Explicação da afetação dos recursos

--

A explicação da afetação de recursos, sugerida neste ponto 8, visa descrever os critérios de utilização e racionalização dos recursos utilizados.

Ponto 9. Indicadores de realização

9. Indicadores de realização

Designação	Unidade de Medida	Quantidade prevista	Quantidade realizada

A sustentação da eficiência e eficácia inerente ao exercício das competências delegadas pelo Município pode ser efetuada mediante a apresentação de indicadores de desempenho da Junta/União de Freguesia, no âmbito do contrato interadministrativo.

Declaração de Compromisso

No âmbito do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências/Acordo de execução (suprimir o que não interessa), celebrado no dia _____ entre o Município do Porto e a Freguesia/União das Freguesias (suprimir o que não interessa) _____, pessoa coletiva de direito público com sede

NIPC _____, _____(nome), enquanto representante legal da Freguesia, declara, sob compromisso de honra, que:

- a) O presente Relatório de Avaliação de Execução contém informações verdadeiras e atualizadas;
- b) Estão identificadas todas as ações/atividades executadas e a executar, bem assim os desvios ocorridos e as respetivas medidas corretivas;
- c) As competências delegadas foram exercidas nos exatos termos do contrato/acordo (suprimir o que não interessa) e de modo eficiente e eficaz, tendo em vista a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- d) É assegurado, a todo o momento, a conformidade das ações/atividades, desenvolvidas no âmbito deste contrato/acordo (suprimir o que não interessa), com os procedimentos legais nacionais e comunitários aplicáveis, designadamente em matéria financeira, contabilística, laboral, proteção de dados pessoais e contratação pública;
- e) Foram cumpridos, pontual e tempestivamente, todos os acordos e contratos com terceiros;
- f) Dispõe de contabilidade e registos organizados e demais documentos comprovativos, com a finalidade de garantir o adequado exercício das faculdades de acompanhamento e controlo pelo Município do Porto;
- g) Tem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, administração fiscal e a segurança social.

Data:

Cargo:

Nome completo do representante:

**A
s
s
i
n
a
t
u
r
a

e

c
a
r
i
m
b**